

PROJETO DE LEI Nº 232/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2878 de 18/03/2025


Encarregado

“Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 611/2015, de 19 de junho de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 30 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, instituído pela Lei Municipal nº 611/2015, de 19 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, em 18 de março de 2025.

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital
REBONATO:7844 por ALOISIO MIGUEL
9251753 REBONATO:78449251753
Dados: 2025.03.18
14:07:38 -03'00'

Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal

Ofício nº 162/2025

Macaúbas - BA, 18 de março de 2025.

De: Município de Macaúbas - BA - Prefeito - Aloísio Miguel Rebonato

Para: Câmara Municipal de Macaúbas - BA - Presidente – Ricardo Azevedo Longa

Ref. Ofício Justificativa - PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, com elevada honra, dirigir-me a Vossa Excelência e, na oportunidade, apresentar o **PROJETO DE LEI Nº 232/2025**, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação.

O Plano Municipal de Educação - PME é um instrumento essencial para a organização e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento educacional de nosso município, estabelecendo metas e estratégias para a melhoria da qualidade do ensino e a universalização do acesso à educação.

O Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 611/2015, de 19 de junho de 2015, tem vigência de 10 anos, a teor do seu art. 1º. Todavia, considerando que o Plano Nacional de Educação, com o qual todos os Planos Municipais devem estar alinhados, teve sua vigência prorrogada pela Lei nº 14.934/2024, a Secretaria Municipal de Educação de Macaúbas pretende seguir o mesmo encaminhamento, solicitando, assim, a prorrogação do PME.

A necessidade de prorrogação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação, decorre de uma série de fatores estruturais e conjunturais que impactaram o cumprimento integral das metas previstas no plano. A pandemia de COVID-19 gerou interrupções significativas nos calendários escolares e atrasos na execução de projetos, prejudicando o alcance de objetivos relacionados ao acesso, permanência e qualidade da educação.

Essa necessidade decorre, principalmente, do fato de que o Plano Municipal de Educação (PME) deve estar alinhado com as Diretrizes e o Plano Nacional de Educação (PNE), considerando que as metas e estratégias definidas pelo PNE servem como referência essencial para a reformulação do PME. Diante disso, torna-se fulcral aguardar a publicação do

novo Plano Nacional de Educação e promover um amplo debate social em nosso município, a fim de elaborar um PME que responda adequadamente às demandas e realidades do cenário atual.

Ao ensejo, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa, ao tempo em que renovo os distintos protestos de respeito e consideração.

Cordialmente,

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital
por ALOISIO MIGUEL
REBONATO:7844 REBONATO:78449251753
9251753 Dados: 2025.03.18
14:08:00 -03'00'

Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal

Assinatura

As _____ h
Recebido Em. _____ / _____ / _____
Poder Legislativo de Macaúbas

Poder Legislativo de Macaúbas
Recebido Em. 18 / 03 / 25
As 15:19 h

Assinatura